



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 116/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.135 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	800,00
– PESSOA JURÍDICA	
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	800,00
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório do Distrito NS Aparecida	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.950,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
----------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		800,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	800,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	9.950,00	9.950,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida		9.950,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		800,00
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	800,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	9.950,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **20 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal